

Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

DECRETO Nº. 045/2018, de 30 de maio de 2018.

"DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DO DESABASTECIMENTO E ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG".

O Prefeito Municipal de São João das Missões, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XX do art. 92 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros, em protesto contra o aumento dos combustíveis, que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, amparado no art. 9º da CF/88;

CONSIDERANDO o desabastecimento de combustível dos reservatórios da Prefeitura Municipal e do posto de combustível do Município;

CONSIDERANDO que o Município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e não tem reservas de combustível;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade previsto no artigo 37 da CF/88 e o alto custo que o Município teria em comprar combustível nesse momento de escassez;

CONSIDERANDO, por fim, que as reservas de combustível deverão ser preservados para os serviços essenciais de saúde;

CONSIDERANDO que o município precisa promover medidas preventivas para amenizar os impactos causados em decorrência da falta de combustível e consequentemente de transportes, buscando preservar a prestação de serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no âmbito do Município de São João das Missões-MG, em virtude do desabastecimento de combustíveis no posto local "AUTO POSTO PEDRO GHISONI" que alimenta a frota de veículos automotores deste município.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000 Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

Art. 2º Fica determinado aos Secretários Municipais que divulguem por meio da Portaria, acerca dos serviços públicos que não poderão sofrer interrupção, com prioridade aos serviços essenciais.

Art. 3º Perdurado o estado de emergência, a comunidade na prestação dos serviços essenciais, poderão ser revisados.

Art. 4º Fica proibida a venda de combustível no "AUTO POSTO PEDRO GHISONI" localizado município de São João das Missões-MG, exceto para veículos de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DAS MISSÕES-MG, em casos específicos:

I – Ambulâncias;

II - Veículos do Transporte Escolar

III - Veículos utilizados para coleta de lixo.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS

MISSÕES/MG, aos 30 dias do mês de maio de 2018.

JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de São João das

Missões/MG

CARLITO FIGUEIRA DE SOUZA

Secretário Geral

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br